



**Lei nº 2.876**  
**de 15 de abril de 2013**

**(Projeto de Lei nº 15/2013, do vereador José Geraldo Botion)**

**Proíbe o uso de sinalizadores pirotécnicos, a apresentação de shows de pirofagia e estabelece critérios para realização de shows pirotécnicos no Município de Cordeirópolis.**

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica proibido o uso de sinalizadores pirotécnicos, bem como a apresentação de shows de pirofagia, em recintos fechados e que aglomeraram pessoas de todas as idades.

**Parágrafo único** - Entendem-se como recintos fechados os restaurantes, bares, casas noturnas e buffets.

**Art. 2º** - Os espetáculos pirotécnicos de qualquer natureza, realizados por qualquer entidade ou agremiação, só serão permitidos mediante solicitação especial à Prefeitura Municipal e ao Corpo de Bombeiros.

**§ 1º** - Nenhum evento dessa natureza poderá ser realizado sem a supervisão de um técnico em explosivos, credenciado pela Prefeitura.

**§ 2º** - Ficam expressamente proibidos os espetáculos pirotécnicos de qualquer natureza em locais coletivos fechados, cobertos ou não, de acesso privado ou público.



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Praça Municipal "Antônio Thirion"

Praça Francisco Orlando Stacco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556 9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

continua





Lei nº 2.876/2013

continuação

fls. 02

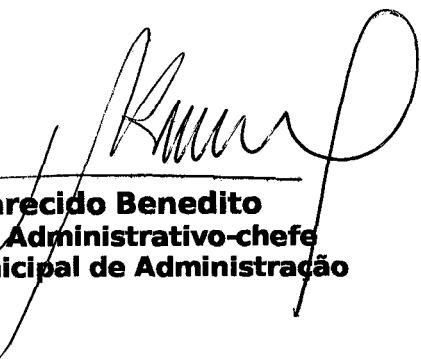
**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à multa de 200 (duzentas) UFESP na primeira notificação, o dobro na segunda notificação e o fechamento do estabelecimento nas violações subsequentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

  
**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 15 de abril de 2013.

  
**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal “Antônio Thirion”

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556 9900  
www.cordeiropolis.sp.gov.br

